

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICA

Processo nº: **1500164-16.2017.8.26.0576**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal – ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **Ricardo Pereira Torquato Cia Ltda**

EDITAL DE 1ª E 2ª HASTA PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BEM(NS) MÓVEL(EIS) E PARA INTIMAÇÃO DO(S) REQUERIDO/EXECUTADO(S) RICARDO PEREIRA TORQUATO CIA LTDA, Expedido nos autos da Ação - proc. nº 1500164-16.2017.8.26.0576.

O Dr. ADILSON ARAKI RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto/SP, na forma da Lei etc.

FAZ SABER – A todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que, com fulcro no artigo 880 e seguintes do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através dos gestores oficiais da LANCENOW, do leiloeiro oficial Sr. Guilherme Valland Junior, JUCESP nº. 407, e do site www.lancenow.com.br (portal de leilões on-line), levará a público pregão para venda e arrematação em **1ª Praça com início no dia 23 de JUNHO de 2021, às 14:00 horas**, com divulgação e captação de lances em tempo real, por meio do sítio eletrônico retro mencionado, para arrematação por quem maior lance oferecer a partir do valor da avaliação. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos **03 (três) dias úteis** forenses subsequentes a data inicial, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, período em que o bem será alienado a quem maior lance oferecer, sendo que não será aceito lance que ofereça preço vil (*art. 891, parágrafo único, do CPC*), **assim considerados 50% (cinquenta por cento) da última avaliação**, encerrando-se em **21 de JULHO de 2021, às 14:00 horas** (*sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances*), o(s) bem(ns) penhorado(s) no respectivo processo, a saber:

- a) **1 (uma) MÁQUINA facetadora, marca Delta T, digital, em perfeito estado de conservação e funcionamento – Avaliado em R\$ 35.000,00;**
- b) **1 (um) LEITOR marca Tese, digital, em perfeito estado de conservação e funcionamento – Avaliado em R\$ 20.000,00;**
- c) **1 (uma) MÁQUINA de coloração, marca Mello & Gazin, em bom estado de conservação e funcionamento – Avaliado em R\$ 1.500,00;**
- d) **1 (uma) MÁQUINA para medir grau em óculos, marca Essilor, modelo CLE070, em bom estado de conservação e funcionamento – Avaliado em R\$ 28.000,00;**
- e) **1 (uma) FURADEIRA específica para óculos, marca Proxxon, em bom estado de conservação e funcionamento – Avaliada em R\$ 9.000,00;**
- f) **1 (um) aparelho de AR CONDICIONADO, Samsung, 18.000 BTUs – Avaliado em R\$ 3.000,00;**
- g) **1 (um) aparelho de AR CONDICIONADO, Elgin, 36.000 BTUs, em bom estado de conservação e funcionamento – Avaliado em R\$ 4.000,00;**
- h) **100 (cem) LENTES PARA ÓCULOS, visão simples, material orma, novas, variações com esférico de +3,00 a -3,00 cilindro até 2,00 – avaliadas em R\$ 20,00 cada uma totalizando R\$ 2.000,00;**

Endereço do bem: *Rua Voluntários de São Paulo, 3.791 – São José do Rio Preto/SP.*

Depositário(s) fiel(is): Ricardo Pereira Torquato

TOTAL DA AVALIAÇÃO (itens a/h): R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) em novembro/2019.

LANCE MÍNIMO EM 2ª PRACA: R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais)

O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas aqui designadas. O arrematante arcará ainda com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os de natureza fiscal e tributária, conforme preceitua o Art. 130 do CTN, excetuando os débitos condominiais (*que possuem natureza propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

O **valor do débito** é de **R\$ 160.466,91** em 14/10/2020 e será atualizado na data do leilão.

Em caso de arrematação a **comissão do leiloeiro é de 5%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932), a ser pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro, bem como deve o mesmo dar quitação mediante recibo. Observadas as regras contempladas no Provimento CSM nº 1625/2009, Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Lei Federal nº 11.419/06, art. 4º., desde já, fica regularmente **INTIMADA A PARTE CXECUTADA/REQUERIDA** – para todos os fins de direito, caso não seja localizada pelo Oficial de Justiça para intimação pessoal.

São José do Rio Preto/SP, 22 de abril de 2021.